



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Macaé, 17 de setembro de 2025

Ofício Digital Nº: 4589/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 2609-2025 - Req. 295-2025 - Ver. Marvel Paolimo Maillet

Em resposta ao documento nº: 8998/2025

Em atenção ao Ofício Digital nº 8998/2025 e ao anexo referente ao Requerimento Legislativo nº 295/2025, cumpre esclarecer que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas atua em estrito cumprimento à legislação vigente, observando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da legalidade.

No caso específico, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em razão do vencimento atualmente percebido, ultrapassam o limite previsto na Lei Municipal nº 5.027/2023 para a concessão do Auxílio Refeição.

Havendo dúvidas quanto à interpretação do contexto jurídico, estas podem ser encaminhadas ao órgão competente para análise e esclarecimentos sobre o ato normativo, considerando que a matéria foi previamente apreciada e aprovada antes de sua sanção.

Aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada estima e considerações.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Documento assinado eletronicamente)